# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE SALES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Sales**
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

**Câmara Municipal de Sales**
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM**
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




**PODER EXECUTIVO DE SALES**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº. 2.550 08 DE OUTUBRO DE 2.021**

*ALTERA O DECRETO Nº 1.859, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Acrescenta a alínea “d” na modalidade “Live”, do item “10”, do art. 1º, conforme a seguinte redação:

“Art. 1º. .....

.....

10 – O acesso ao recinto é permitido através de duas modalidades, livre e restrito:

Livre:

a) Todos pedestres e ciclistas têm livre acesso às praias sejam eles locais (domiciliados e residente) ou não;

b) Locais (domiciliados e residentes) e proprietários de imóveis com veículos automotores de passeio que portarem o cartão de acesso, independente do número de passageiros;

c) O cartão de acesso, tem como critério o contribuinte estar em dia com o pagamento de seus tributos;

d) O munícipe que possuir imóvel em nome do Município de Sales, seja por doação ou aquisição e que não tenha ainda sido lançado qualquer tributo no respectivo imóvel, proibido os casos de esbulho possessório ou invasão de bens públicos.

.....

.....”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 08 DE OUTUBRO DE 2.021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito do Município de Sales